



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

CRF-PA

E-MAIL : crfpa@crfpa.org.br

Decisão da reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF-PA - realizada em 24 de novembro de 2017.

Referência: Aprovação do Plano Anual de Fiscalização - Ano de referência 2018 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará- CRF-PA.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF-PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais CERTIFICA, que o Plenário do CRF-PA, reunido no dia 24 de novembro de 2017, na Sede deste Regional, localizado na Avenida Almirante Barroso, 788 - Bairro Marco, em Belém, Estado do Pará. O Senhor Presidente Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa, apresentou aos Conselheiros o Plano Anual de Fiscalização, para o exercício de 2018 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, atendendo o Artigo 19º da Resolução CFF 648 datada de 30 de agosto de 2017 que regulamenta o procedimento de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia. Após análise prévia da minuta do Plano Anual da Fiscalização. O Senhor Presidente Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa, apresentou o Plano Anual da Fiscalização para o ano de 2018, fazendo algumas considerações sobre a meta de arrecadação para o exercício de dois mil e dezoito. Após considerações feitas pelos Conselheiros foi o Plano Anual de Fiscalização aprovado por Unanimidade pelos Conselheiros Efetivos com a observação de que, o Plano poderá sofrer algumas adaptações e posteriormente deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Farmácia, até o dia trinta e um de março de dois mil e dezoito. Presidiu a sessão o Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Efetivos Drs. Randolfo Audifax Coelho da Silva Junior, Deick Rodrigues Quaresma, José Ricardo dos Santos Vieira, José Luis dos Santos Vieira, Marcelo Brasil do Couto, Maria da Conceição Dantas, Franklin Miranda de Souza e Fábio Cesar de Carvalho Soares. Cientifique-se, cumpra-se e encaminhe-se aos setores competentes para tomar as providências cabíveis. Belém, 24 de novembro de 2017.

Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa
Presidente do CRF-PA.

Dr. Deick Rodrigues Quaresma
Secretário Geral do CRF-PA.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

OF.DIR. 041/2017

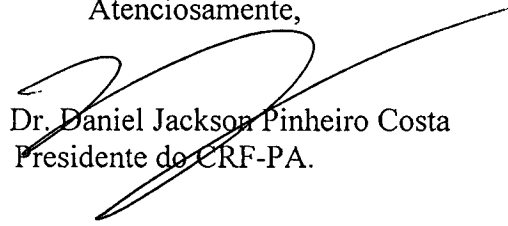
Belém, 12 de dezembro de 2017

Ilmo. Sr.
Dr. Walter da Silva Jorge João
MD. Presidente do CFF
Brasília – DF

Estamos encaminhando em anexo, Plano Anual da Fiscalização para o exercício de 2018, em atendimento ao Artigo 19º da Resolução CFF 648 datada de 30 de agosto de 2017 que regulamenta os procedimentos da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia- CRF-s, e decisão da reunião Plenária , realizada em 24 de novembro de 2017, que aprovou o referido Plano Anual da Fiscalização.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,


Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa
Presidente do CRF-PA.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 - Marco - CEP: 66090-000 - Belém/PA
Fone: (91) 3239-9500 - Fax: (091) 3239-9510

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL (PFA) - 2018

1 - DIRETORIA

Presidente - DANIEL JACKSON PINHEIRO COSTA

Vice-Presidente - MARCELO BRASIL DO COUTO

Secretário - DEICK RODRIGUES QUARESMA

Tesoureiro - MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS

1.2 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICO

Nome do Gerente de Fiscalização - ANTONIO CESAR RODRIGUES GOMES

Nome dos fiscais atuantes na fiscalização - ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, JAQUELINE DE FREITAS RODRIGUES, THYAGO DA COSTA VILHENA, PEDRO PAULO LIMA GALLOTE

Nome dos auxiliares administrativos - TALES ANTONIO MAGALHÃES SILVA, CLEIDE AZEVEDO

Recursos físicos:

Número de computadores - 03

Número de terminais telefônicos - 01

Número de impressoras - 01

Número de kits da FEM - 00

Nomes dos fiscais em serviço interno - ANTONIO CESAR RODRIGUES GOMES / AUGUSTO NELSON C. OLIVEIRA

1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Fiscais lotados na sede - ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, JAQUELINE DE FREITAS RODRIGUES, THYAGO DA COSTA VILHENA, ANTONIO CESAR RODRIGUES GOMES / AUGUSTO NELSON C. OLIVEIRA

Fiscais lotados nas seccionais - PEDRO PAULO LIMA GALLOTE

Fiscais lotados em outras localidades - NÃO POSSUIMOS

2 - DIRETRIZES DO REGIONAL

2.1 - REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO

Objetivo:



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/Pa
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

Deliberar a carga horária diária e semanal de assistência farmacêutica a ser exigida em cada tipo de estabelecimento. Anexar deliberações, portarias, ordem de serviço e Termo de Ajuste de Conduta em vigência, se houver.

a) Farmácia/drogaria:

Nos municípios abrangidos pelos Termos de Ajustamento de Conduta listados no anexo 01, será exigida a Assistência conforme descrito.

b) Farmácia com manipulação:

O estabelecimento deverá manter Farmacêutico Responsável Técnico e Assistentes Técnicos presentes durante todo o horário de funcionamento, independente da existência de TAC que estabeleça assistência plena no município

c) Farmácia pública:

A Assistência Farmacêutica deverá ser mantida durante todo o horário de atendimento.

d) farmácia hospitalar pública:

A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.

e) farmácia hospitalar privada:

A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.

f) farmácia equivalente a hospitalar privada (radio farmácia, nutrição parenteral, clínicas, etc.):

A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.

g) farmácia equivalente a hospitalar pública (radio farmácia, nutrição parenteral, clínicas, etc.):

A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.

h) distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público:

A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.

i) Distribuidora de medicamentos, insumo e droga (privada):

A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.

j) distribuidora de correlato e produto para saúde:

Será exigida a carga horária mínima de 05h semanais de Assistência Farmacêutica.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/PA
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

- k) distribuidora de cosméticos e perfumaria:
Será exigida a carga horária mínima de 05h semanais de Assistência Farmacêutica.
- l) outras distribuidoras:
Será exigida a carga horária mínima de 05h semanais de Assistência Farmacêutica.
- m) laboratório de análises clínicas privado:
Será exigida a carga horária mínima de 04h diárias de Assistência Farmacêutica.
- n) laboratório de análises clínicas público:
Será exigida a carga horária mínima de 04h diárias de Assistência Farmacêutica.
- o) posto de coleta:
Será exigida a carga horária mínima de 01h diária de Assistência Farmacêutica
- p) laboratório de controle de qualidade:
Será exigida a carga horária mínima de 04h diárias de Assistência Farmacêutica.
- q) outros laboratórios (bromatológico, toxicológico, etc.):
Será exigida a carga horária mínima de 04h diárias de Assistência Farmacêutica.
- r) indústria de medicamento, insumo e droga:
A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.
- s) indústria de correlato e produto para saúde:
A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.
- t) indústria de cosmético e perfumaria:
A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.
- u) outras indústrias (saneante, alimento, veterinário, etc.):
A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.
- v) importadora de medicamento, insumo e droga:
Será exigida a carga horária integral conforme resolução CFF.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/Pa
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

- w) importadora de correlato e produto para saúde:
Será exigida a carga horária mínima de 05h semanais de Assistência Farmacêutica.
- x) outras importadoras:
Será exigida a carga horária mínima de 05h semanais de Assistência Farmacêutica.
- y) transportadora:
Será exigida a carga horária mínima de 05h semanais de Assistência Farmacêutica.
- z) desinsetizadora:
Será exigida a carga horária mínima de 05h semanais de Assistência Farmacêutica.
- aa) serviços em saúde e estética:
A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.
- bb) consultório farmacêutico:
A Assistência Farmacêutica deverá ser exigida durante todo o horário de atendimento.
- cc) outros estabelecimentos:

Serão avaliados individualmente do ponto vista técnico-sanitário, inclusive com parecer da DEVISA municipal ou Estadual para deliberação do relatório pela Diretoria e Plenário do CRF

2.2 – REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

Objetivo:

Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo.

- a) Número máximo permitido de direção técnica (dt), por tipo de estabelecimento:

Em municípios onde o TAC prevê integralidade: 01(uma) Direção técnica de 08 (oito) horas com intervalo de no máximo duas horas para farmácias e Drogarias.

Direção Técnica para Distribuidoras de Medicamentos terão que constar com no mínimo 08 (oito horas) de assistência. Em municípios onde o TAC não prevê integralidade:

Profissionais poderão assumir até 04 Responsabilidades com 02(duas) horas em estabelecimentos que não comercializam Medicamentos sujeitos a controle e por no máximo



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/Pa
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

02(dois) onde este tipo de medicamento seja comercializado, não podendo exceder a carga horária máxima de 12(doze) horas. Direção Técnica para Distribuidoras de Medicamentos terão que constar com no mínimo 08 (oito horas) de assistência.

- b) Número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (at/s), por tipo de estabelecimento:

Farmácias e Drogarias em municípios onde não existe TAC e acordo com a súmula 413 do STJ com carga horária máxima de 12 hs

- c) número máximo permitido de dt/a/s em estabelecimento privado, ao farmacêutico servidor público:

Para o Serviço Público a assistência técnica é integral podendo cada profissional responder por apenas uma DT em UBS, CAPS, UPS, Hospital ou Centro de Saúde Estadual, e dependendo da disponibilidade de horário por uma AT/S.

- d) intervalo mínimo exigido entre 02 (duas) dt/at/s:

Terá tolerância de 5 minutos em municípios onde existe TAC vigente. Tolerância de 10 minutos em municípios onde não existe TAC vigente.

- e) participação do farmacêutico como sócio:

Será considerado SÓCIO o profissional que no Contrato Social da Empresa apresentar-se com no mínimo 15%

2.3 – AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Objetivo:

Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, etc.

- a) férias regulamentares de 30 dias:

Nos municípios onde o TAC exija carga horária de 08h diárias ou assistência integral, o



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/PA
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

CRF/PA procederá o agendamento com a necessidade de contratação de um Substituto.
Nos municípios onde o TAC exija cargas horárias inferiores a 8 horas diárias ou que não possuam tal exigência não será cobrada a contratação do Substituto.

b) licença maternidade:

Será cobrada contratação do Substituto da Farmacêutica (DT/S) durante a Licença Maternidade da farmacêutica responsável.

c) licença médica superior a 30 dias:

O CRF/PA precederá o devido agendamento, porém, será cobrada a contratação de farmacêutico substituto.

d) justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio:

Nos casos de consultas e exames, não será exigida a substituição do Farmacêutico DT/S., contudo, nos casos de matrimônio será necessária tal substituição.

e) atestado médico/odontológico, consulta e exames médicos, com autuação, apresentado p/ defesa:

Por tratar-se de documento apresentado para defesa do Auto de Infração já lavrado, será dada a devida orientação e aglutinado ao processo de Auto de Infração a ser julgado.

f) cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc):

Serão acatadas as justificativas e solicitado ao Profissional que mantenha comprovação das datas e horários no estabelecimento para averiguação.

g) participação em curso/congresso:

h) atividades administrativas e outros afastamentos provisórios:

2.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/PA
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

Objetivo:

Deliberar, em atendimento ao previsto no art. 21 do anexo I desta Resolução, e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, periodicidade, etc. Anexar deliberações, portarias ou ordem de serviços, se houver.

a) Estabelecimentos ilegais:

Serão autuados, em caso de não regularização após a primeira autuação, receberão Auto de Infração a Distância após 30 dias, este processo se repetirá até a legalização ou fechamento do estabelecimento.

b) Estabelecimentos irregulares:

Serão autuados, em caso de não regularização após a primeira autuação, receberão Auto de Infração a Distância após 30 dias, este processo se repetirá até a regularização ou fechamento do estabelecimento.

c) Constatação de ausência do farmacêutico (dt/at/s), no momento da inspeção:

Com comunicado de ausência – será acatado o comunicado e não será lavrado o auto de infração, nos casos previstos dentro da resolução do CFF.

Sem comunicado de ausência – será lavrado o auto de infração e dado o direito de ampla defesa nos prazos determinados pela Lei.

d) Auto de infração à distância:

Serão emitidos aos estabelecimentos ILEGAIS e IRREGULARES a cada dois meses.

i) Posto de medicamento:

Não possuímos este tipo de Estabelecimento em nosso cadastro.

j) Outros, se houver.

Estabelecimentos não autorizados a comercializar medicamentos a exemplo de



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/PA
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

Mercadinhos, lanchonetes, bares etc., serão autuados e denunciados as autoridades sanitárias.

2.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO:

Objetivo:

-Determinar qual a meta ou objetivo estabelecido pelo Regional, para cada item descrito abaixo

- a) Número de inspeções por ano em todo o Estado:

Seguindo a constante meta dos últimos 5 anos, projetamos um crescimento de aproximadamente 7,5%% em relação a 2017 alcançando um total de 12.944 inspeções.

- b) Número de inspeções na capital:

Projetamos um acréscimo de 5,5% no numero de inspeções na Capital considerando o patamar do ano de 2017. A meta é alcançar 3.900 inspeções

- c) Número de inspeções na região metropolitana:

Considerando os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Isabel, Benevides e Castanhal, projetamos um crescimento da ordem de 7%. A meta é alcançar 5,593 inspeções

- d) Número de inspeções no interior:

Considerando o aumento do número de TAC's projetado para 18 novos no ano de 2018, a meta de acréscimo de inspeções para o interior será de 7%. A meta é alcançar 7351 inspeções

- e) Orientações feitas pelos fiscais:

As orientações são feitas pelos fiscais sempre que necessário, caso a orientação fuja da competência deste, será solicitado que o Farmacêutico dirija-se ao CRF para maiores informações.

- f) número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas/ffeaf: (definir tipo de estabelecimento, complexidade da ficha, quantidade, periodicidade, objetivo, destinação final das fichas aplicadas.)

Considerando o trabalho que vem sendo realizado junto o Ministério Público do Estado estimamos um acréscimo de 13% no numero de fichas aplicadas em relação a 2017.

- g) Treinamento/curso/palestra (capacitação) aos fiscais, com nome do ministrante, carga horária, data e fiscais participantes:

Ainda em fase de planejamento e estimativa de custos por parte da Chefia de Gabinete e Diretoria, será disponibilizada a participação de 70% do quadro de fiscais no ENAF e de 100% no EREF no ano de 2018.

2.6 - DENÚNCIAS ENCAMINHADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

-Objetivo:



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/PA
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

Deliberar sobre os procedimentos estabelecidos pelo Regional, informando ainda qual metodologia e periodicidade.

- a) Denúncia à Presidência do CRF referente as ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções:

A cada semana será feito o levantamento dos problemas encontrados pela fiscalização e relatados na mesma periodicidade a chefia do serviço. Feita a triagem dos casos os que necessitem da atenção da Diretoria serão encaminhados via Gabinete para apreciação.

- b) Denúncias à Presidência do CRF referente a outras infrações de natureza ética;

Serão repassadas imediatamente após comunicadas a chefia do serviço.

- c) Denúncia à vigilância sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:

Serão repassadas semanalmente e acompanhadas mensalmente sobre o desfecho do processo.

- d) Denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos;

Serão repassadas imediatamente e acompanhadas semanalmente.

- e) Denúncia ao ministério público referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:

Acompanharão a metodologia e periodicidade das denúncias a DEVISA municipal ou Estadual

- f) Denúncia ao ministério público referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos;

Acompanharão a metodologia e periodicidade das denúncias a DEVISA municipal ou Estadual

2.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

-Objetivo:

Descrever as ações conjuntas previstas com os órgãos abaixo:

- a) Vigilância sanitária estadual:

Inspeções conjuntas em unidades hospitalares sob a tutela do Estado bem como em casos em que o município não atue no combate a ilegalidades sanitárias.

- b) Vigilância sanitária municipal:

Inspeções conjuntas em unidades hospitalares e Unidades de Saúde sob a tutela do Município de Belém bem como em casos em que forem detectados pela Fiscalização irregularidades sanitárias que tragam prejuízos a população, acompanhar sempre que solicitado, o interdito de estabelecimentos irregulares e ilegais.

- c) Ministério público:

Atender o TERMO DE COOPERACAO MUTUA 10/2017 firmado junto ao Ministério Público do Estado do Pará assinado no dia 12/12/17, que entre outras clausulas prevê a



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF/PA
Av. Almirante Barroso, 788 – Marco – CEP: 66090-000 – Belém/PA
Fone: (91) 3239-9500 – Fax: (091) 3239-9510

instauração de sindicância e processos administrativos para apuração de fatos relacionados a farmácia e promover as ações penais públicas.

d) PROCON:

Atender as demandas emanadas do Órgão de defesa do consumidor sempre que necessário, encaminhar todas as denúncias direcionadas ao CRF que sejam de competência fiscalizatória do PROCON.

e) Superintendência regional do trabalho e emprego:

Atender as demandas emanadas do Órgão de defesa do Trabalhador sempre que necessário, encaminhar todas as denúncias direcionadas ao CRF que sejam de competência fiscalizatória da SRMTe.

f) ANVISA:

Atender as demandas emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária sempre que necessário, encaminhar todas as denúncias direcionadas ao CRF que sejam de competência fiscalizatória da ANVISA.

g) Polícia federal:

Atender as demandas sempre que necessário, encaminhar todas as denúncias direcionadas ao CRF que necessitem de apoio do Departamento de Polícia Federal.

h) Polícia estadual:

Atender as demandas sempre que necessário, encaminhar todas as denúncias direcionadas ao CRF que necessitem de apoio do Departamento de Polícia Estadual ou Militar.

i) Secretaria da fazenda:

Atender as demandas sempre que necessário, encaminhar todas as denúncias direcionadas ao CRF que necessitem de apoio da SEFA.

j) Outro:

O CRF/PA esta sempre diligente no apoio de todos Órgãos de defesa da sociedade, sempre observando os preceitos legais e a Legislação vigente no País, apoiaremos de forma incondicional o combate a ilegalidades que possam comprometer a saúde pública.

2.8 - FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Objetivo: Descrever a situação atual e forma de fiscalização no setor.

Em cada município fiscalizado, são efetuadas inspeções em todos os setores da rede pública. O estabelecimento do setor público que não obtiver registro ou não possuir farmacêutico, será autuado pelo setor de fiscalização.